

Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



TERMO DE FOMENTO Nº: 52/2019.

PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM-SC E A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM - ASEUSJ, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

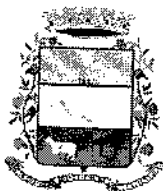
Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.561.093/0001-98 estabelecido nesta cidade, na Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Giovani Nunes, portador do CPF nº 007.788.519-82, com recursos do **Fundo Municipal de Educação**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.620.562/0001-66, estabelecido nesta cidade, na Praça João Ribeiro, nº 01, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sr. **Fabiano Padilha**, doravante denominada **CONCEDENTE** e do outro a **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE SÃO JOAQUIM - ASEUSJ**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 28.672.062/0001-69, estabelecida nesta cidade, na Rua Manoel Joaquim Pinto, nº 53, Centro no Município de São Joaquim-SC, neste ato representado por seu (a) Presidente, **Marciele Aparecida Oliveira Lemos**, portadora do RG nº 5.266.115, CPF nº 058.313.679-67, doravante denominada **PROPONENTE**, resolvem celebrar o **TERMO DE FOMENTO** com fundamento na Lei Municipal nº 4.582/2018 e na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2.014, sujeitando-se, no que couber às normas contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§1º. O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de **R\$ 11.266,50** (Onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais, por um período de **10 (dez) meses** a contar de março a dezembro de 2019 **totalizando R\$ 112.665,00** (Cento e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais), valores que serão utilizados no Programa de Incentivo a Estudantes do Ensino Superior, como instrumento de atuação do Poder Público Municipal destinado a contribuir para o acesso dos estudantes de cursos técnicos e universitários, para adequar o custos do transporte às condições socioeconômicas dos estudantes domiciliados no Município de São Joaquim – SC até a sede da escola de ensino superior onde frequentam aulas diariamente, conforme trata o Art. 1º, caput, da Lei Municipal nº 4.582/2018 o qual faz parte deste procedimento administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO

§1º. O presente Termo de Fomento terá como gestor da Proponente a **Sra. , Marciele Aparecida Oliveira Lemos**, portadora do CPF nº 058.313.679-67 .



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



§2º. A Concedente nomeia como **gestor** do presente Termo de Fomento o funcionário **Sr. Fabiano Padilha**, matrícula 9525 que atuara juntamente com a **fiscal** nomeada a **Sra. Roberta Karine Amarante Arruda Tomaz**, matrícula 9526.

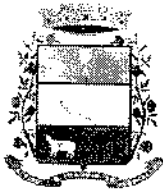
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

§1º São obrigações da concedente:

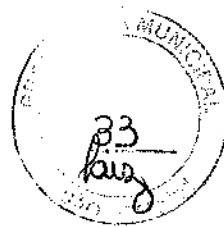
- I. Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
- III. Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação, antes e durante a vigência do objeto;
- IV. Promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o relatório de estudo socioeconômico em conta bancária específica indicada pela Proponente;
- V. Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
- VI. Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de São Joaquim-SC
- VII. Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município;
- VIII. Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela Proponente;
- IX. Elaborar parecer sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019 de 3/07/2014;

§2º São obrigações da proponente:

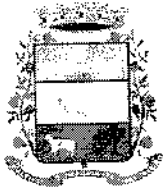
- I. Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
- II. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- III. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da PROPONENTE;



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



- IV. Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.
- V. Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- VI. Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- VII. Identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à CONCEDENTE, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- VIII. Divulgar este Termo de Fomento em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto, valor total, valores liberados, e situação da prestação de contas, bem como atender a Lei Federal nº 12.527/2011;
- IV. Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.
- V. Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Fomento e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.
- VI. Comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação do Termo de Parceria, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
- VII. Aplicar os recursos repassados pela CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



VIII. Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária.

IX. Não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do objeto.

X. Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

XI. Comunicar a CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto;

CLÁUSULA QUARTA - DO REPASSE

§1º Para a execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, no presente exercício, a CONCEDENTE transferirá a PROPONENTE, de acordo com o estudo socioeconômico realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o qual faz parte deste procedimento administrativo, somando o valor mensal de **R\$ 11.266,50 (Onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos) mensais**, por um período de 10 (dez) meses a contar de março a dezembro de 2019 **totalizando R\$ 112.665,00** (Cento e doze mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

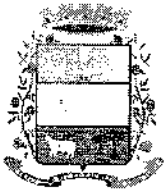
§2º Os meses de março, abril e maio de 2019, serão pagos em uma única parcela.

§3º Os pagamentos serão executados no décimo dia de cada mês, caso o mesmo seja feriado ou final de semana, será efetuado no primeiro dia útil subsequente, mediante apresentação da Prestação de Contas do mês anterior.

§4º As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

§1º Os valores a repassar, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, na Agência nº 3088-0, na Cooperativa de Crédito SICOOB, na Conta Corrente nº 15550-0.



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



§2º Os pagamentos deverão ser efetuados na forma prevista no art. 53 de Lei nº 13.019/2014.

§3º A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a Proponente a participar de novos Termos de Fomento, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

§1º A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- I. Inexecução do objeto;
- II. Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- III. Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

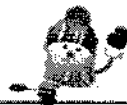
Parágrafo Único: compromete-se, ainda a Proponente, a recolher à conta da CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

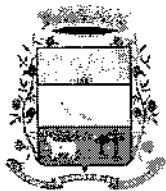
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

§1º Prestar contas de acordo a Lei nº 13.019/2014, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pela CONCEDENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo as normas contábeis vigentes.

§2º Para efeitos do §1º desta cláusula considera-se o seguinte calendário:

- I. Prestação de contas dos meses de **março e abril e maio de 2019** deverá ser apresentada até **dia 30 de junho de 2019**.
- II. Prestação de contas do mês de **junho de 2019** deverá ser apresentada até **dia 30 de julho de 2019**.





Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



III. Prestação de contas do mês de **julho de 2019** deverá ser apresentada até dia **30 de agosto de 2019**.

IV. Prestação de contas do mês de **agosto de 2019** deverão ser apresentadas até dia **30 de setembro de 2019**.

V. Prestação de contas do mês de **setembro de 2019** deverão ser apresentadas até dia **30 de outubro de 2019**.

VI. Prestação de contas do mês de **outubro de 2019** deverão ser apresentadas até dia **30 de novembro de 2019**.

VII. Prestação de contas do mês de **novembro e dezembro de 2019** deverão ser apresentadas até dia **20 de dezembro de 2019**.

Paragrafo Único: em caso de prorrogação do presente termo, as prestações de contas deverão ocorrer até o dia 30 do mês subsequente ao do exercício.

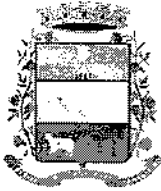
CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

§1º Este Instrumento tem vigência de **12 (doze) meses**. Podendo ser renovado até o limite permitido pelo **art. 57, §3º** da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

§1º Fica ainda proibido à PROPONENTE:

- I. A redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- II. Deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;
- III. Integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
- IV. Realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
- V. Utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
- VI. Utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
- VII. Executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
- VIII. Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC
CNPJ: 82.561.093/0001-98
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras



IX. Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

X. Realizar despesas com:

a. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

b. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

c. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do art. 46 da Lei 13019/2014;

d. Obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

XI. pagamento de despesa bancária;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECISÃO E DA DENÚNCIA

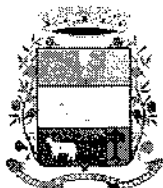
§1º O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

§2º Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO

§1º Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

§2º Será motivo para modificação a avaliação semestral que se refere em seu art. 3º da Lei Municipal nº 4.582/2018, podendo assim variar a quantidade de estudantes beneficiados.



Prefeitura de Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras



Parágrafo Único: Admitir-se-á modificação com prévia apreciação da CONCEDENTE e aprovação do Gestor deste Instrumento, ficando vedada a alteração total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

§1º As partes elegem o Foro da Comarca de São Joaquim-SC para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

§1º Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

§2º E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

São Joaquim, 10 de maio de 2019.


Giovani Nunes
Prefeito Municipal


Marcielle Aparecida Oliveira Lemos
Associação dos Estudantes Universitários de São Joaquim
ASEUSJ

Fabiano Padilha

Secretário Municipal de Educação Cultural e Desporto

Testemunha 1 _____

Testemunha 2 _____

